



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.813, de 22 de maio de 2024.

*Dispõe sobre a denominação da Sala de Exposição do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SALA PROF.<sup>a</sup> MARLENE MARIA GOMES MARCUSSI" e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala Prof.<sup>a</sup> **MARLENE MARIA GOMES MARCUSSI**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o município de Nova Andradina presta a **Sra. MARLENE MARIA GOMES MARCUSSI** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI

NASCIMENTO:04805986140

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2024.05.22 16:44:06 -04'00'

LEI Nº. 1.813, de 22 de maio de 2024.

*Dispõe sobre a denominação da Sala de Exposição do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SALA PROF.ª MARLENE MARIA GOMES MARCUSSI" e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala Prof.ª MARLENE MARIA GOMES MARCUSSI.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à Homenagem Póstuma que o município de Nova Andradina presta a Sra. MARLENE MARIA GOMES MARCUSSI pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.383, de 22 de Maio de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.112, de 19 de março de 2013, que criou o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, com alterações dada pelas Leis 1.254/15 e 1.333/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2844, de 6 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que conforme os incisos I e II, do art. 7º da referida Lei, o CMDCA é composto de 12 (doze) membros e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO que o ofício nº 19/CMDCA/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicita a nomeação de membros do respectivo conselho (PM-ADM-2024/05372);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo que 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes são indicados pelo Poder Público Municipal e 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes são indicados por entidades não governamentais, com mandato de 2024 a 2025, as seguintes pessoas:

**I - Representantes Governamentais:**

**a) Titulares:**

- 1 - Luciana Lima de Jesus - Secretária Municipal de Saúde;
- 2 - Suely Devechi - Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Solange Nalal Ferreira da Silva - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 4 - Suzana Maria Blasque Mateus - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 5 - Gisele Gomes da Silva - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 6 - João Ramos da Silva Junior - Sec. Municipal de Planejamento e Administração;

**b) Suplentes:**

- 1 - Juliana de Almeida Cristo - Secretária Municipal de Saúde;
- 2 - Raphael Augusto Perpétuo - Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 4 - Marilda Rodrigues Goody Garcia - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 5 - Shirlei Genovez Gonçalves Feitosa - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 6 - Tatiana Pereira da Cruz - Sec. Municipal de Planejamento e Administração;

**II - Representantes não Governamentais:**

**a) Titulares:**

- 1 - Eunice Araújo Silva - Comunidade Católica Betel;
- 2 - Beatriz da Silva Farias - Soc. Benemérita Creche Shalon;
- 3 - Lucineia R. Mendes Barbosa - APAE;
- 4 - Cintia Knopp de Oliveira da Silva - ANDEFI;
- 5 - Camila Pacheco dos Santos - Lar Alternativo São José;
- 6 Luana de Lima Silva - Usuários

**b) Suplentes:**

- 1 - Luan Ferreira dos Santos - Comunidade Católica Betel;
- 2 - Eliane Ayala Puga Dornelles - Soc. Benemérita Creche Shalon;
- 3 - Rejane Cristina Palopoli do Nascimento Rambald - APAE;
- 4 - Rosicléia Rocha dos Anjos Nunes - ANDEFI;
- 5 - Dayane Alves Batista - Lar Alternativo São José;
- 6 - Caroline de Souza Freire - Usuários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.382, de 22 de Maio de 2024.

*Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de convênio, termo de cooperação e parceria governamental.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 (PM-ADM-2024/05457);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 3.166, de 24 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Andradina - MS, os convênios e termos de cooperação a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de convênio, termo de cooperação e parceria governamental.

Art. 2º A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Mileni Gabrieli Alves de Moraes (matrícula 11.979), Secretária Municipal de Saúde, como

titular;

II - Jair Antônio Gorlach (matrícula 275), Secretária Municipal de Saúde, como titular;

III - Ellen Cristina dos Santos Franco (matrícula 11.973), Secretária Municipal de Saúde, como

titular;

IV - Renata Cristina Pinto Canto (7.539), Secretária Municipal de Saúde, como suplente;

V - Julia Pires Brambila (matrícula 11.371), Secretária Municipal de Saúde, como suplente.

Art. 3º A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise da proposta que visa à formalização de convênio, termo de cooperação e parceria governamental.

Parágrafo único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização do convênio, termo de cooperação e parceria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428 de 22 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 20 de maio de 2024, o servidor público municipal VANDIMARCO OLIVEIRA DA SILVA do cargo de Agente Operador Especializado, função de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2024/05460).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL